



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 001/2022
Processo Administrativo n.º 2022-FXWNK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE - GOLD, TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO SOBRE DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º e 9º andares, Palácio da Fonte Grande, Bairro Centro, Vitória E/S, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela Secretária de Estado NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010 e a Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD, inscrita no CNPJ sob nº. 07.555.605/0001-98, com sede na Avenida Presidente Florentino Avidos, nº 502 – sala 202 – Ed. Alexandre Buaiz, Centro – Vitória / E.S., CEP 29.010-240, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Diego Herzog Peruch, brasileiro, radialista inscrito no CPF Nº 090.173.397-05, residente e domiciliado na Rua Dr Dito Fontes, nº168 – Jardim da Penha – Vitória / ES, CEP 29.060-280, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-FXWNK e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto ofertar formações sobre diversidade sexual e identidade de gênero, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2284, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.41 - R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de abril de 2022.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária do Estado de Direitos Humanos

Diego Herzog Peruch
Presidente – Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD

ANEXO IX – MODELO DE PLANO DE TRABALHO OBRIGATÓRIO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - ITEM "xx" do Edital nº 01/2020

1- DADOS GERAIS DA OSC

Nome: Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD

CNPJ: 07.555.605/0001-98

Endereço: Av. Presidente Florentino Avidos, nº 502, sala 202, Ed. Alexandre Buaiz **CEP:** 29010-240

Bairro: Centro

Ponto de Referência:

Telefones: (27) 9.9956-6004

E-mail da Instituição: goldlgbt@gmail.com

Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:

UF: Espírito Santo

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome: Diego Herzog Peruch

Nº do CPF:090.173.397-05

Nº do RG/Órgão Expedidor: 1.706.121

Mandado de diretoria: 10/08/2020 a 10/08/2023

Cargo: Presidente

Endereço: Dr. Dido Fontes, 168

CEP: 29060-280

Bairro: Jardim da Penha

Telefones: (27) 9.9835-0782

E-mail: diegoperuch@yahoo.com.br

Cidade que reside: Vitória

UF: ES

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Déborah Sabará

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Telefone do Técnico: (27) 9.9956-6004

E-mail do Técnico: goldlgbt@gmail.com

**4 – OUTROS PARTICIPES
PLANO DE TRABALHO**

Nome: Felipe Martins de Lacerda

CNPJ/CPF: 166.403.267-36

Endereço: Av. Brasil, São Diogo II, Serra/ES

CEP: 29163165

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade – GOLD, foi criada em 14 de Julho de 2005 em Colatina – ES. Configura-se como uma organização da sociedade civil, criada com missão de promover e defender os Direitos Humanos, contribuindo para uma democracia sem discriminação, levando informações sobre Saúde e Cidadania às populações mais vulneráveis. Em sua trajetória desenvolveu projetos com temáticas LGBTI+, debates raciais, medidas socioeducativas, atendendo população de rua, idoso, criança e adolescente, mulheres e indígenas. A GOLD tem caráter democrático, informativo, mobilizador e assistencial. É notadamente autônoma, não sendo vinculados a partidos políticos e/ou grupos religiosos. A Associação tem como finalidades fundamentais: Ser instrumento de expressão da luta pela conquista dos direitos humanos plenos; Ser um instrumento de expressão da luta contra quaisquer formas de discriminação em face dos mesmos seja elas: jurídicas, sociais, políticas, religiosas, culturais ou econômicas e Colaborar com os órgãos públicos em programas e projetos que visem melhorar e prevenir doenças que afetem a saúde da sociedade, especialmente no que concerne às infecções sexualmente transmissíveis, como: HIV, sífilis, gonorréia, hepatite entre outras. Hoje a instituição compõe o Conselho Estadual LGBT.

O presente projeto tem por objetivo trabalhar com formações sobre **Diversidade Sexual e Identidade de Gênero** para o **Centro de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Penitenciária de Segurança Média 2 de Viana** (agentes e pessoas privadas de liberdade); **Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida** e **Empresas de âmbito privada** que solicitarem as palestras. Além das atividades de formações e educação, também iremos realizar a contratação de 02 (dois) profissionais para atuar durante a execução do projeto, sendo: 01 (um/a) Técnico/a Administrativo que irá realizar as atividades financeiras e organizacionais e 01 (um/a) palestrante responsável pelas formações.

Cada instituição solicitante receberá formações em **Diversidade Sexual e Identidade de Gênero** criando análises a partir do debate interseccional. A proposta tem como instrumento primordial ser um eixo de formação e educação a partir das incidências políticas em educação, contribuindo para a redução de violências contra pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (LGBTI+) dentro dos equipamentos aptos a solicitarem as formações com o objetivo de formar cidadãos que após a conclusão serão multiplicadores e multiplicadoras de informações. Ofertaremos 80 formações que poderão ser solicitadas pelos seguimentos de atuações descritos acima.

Como descrição breve das iniciativas realizadas para a defesa do direito, educação e redução das violências sofridas por pessoas LGBTI+, a GOLD tem como principio fundamental ser um instrumento de formação social, tendo em vista a série de violências que são instauradas no Espírito Santo.

De acordo com a Declaração Universal do Direito do Homem (1948):

[...] visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (UNESCO, apud CARVALHO, 1948, p. 03).

Sobre a importância e os direitos à educação Cury (2005, apud CARVALHO, p. 69) salienta que:

[...] é um produto dos processos sociais levados adiante pelos

segmentos de trabalhadores que viram nele um meio de participação na vida econômica, social e política. Seja por razões políticas, seja por razões ligadas ao indivíduo, a educação era vista como um canal de acesso aos bens sociais e à luta política e como tal um caminho também de emancipação do indivíduo frente à ignorância.

Os instrumentos balizadores deste projeto são fundamentados no direito ao acesso à educação como fator primordial para transformação social e prevenção a violência.

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, João Deusdete. Educação em direitos humanos: possibilidades e contribuições à formação humana, 2016. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/49804/ducação-em-direitos-humanos-possibilidades-e-contribuicoes-a-formacao-humana> >. Acesso em: 18/03/2022

6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:(Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

| Metas quantitativas | Parâmetros de aferição | Periodicidade |
|---|--|----------------------------------|
| 80 formações sobre Diversidade Sexual e Identidade de Gênero. | Números de cadastros de espaços solicitantes, quantidade de lista de presença, número de pesquisa de satisfação. | Mensal / Trimestralmente / Final |

6.1 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:((Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

| Metas qualitativas | Parâmetros de aferição | Periodicidade |
|--|--|----------------------------------|
| Formações sobre Diversidade Sexual e Identidade de Gênero. | Lista de presença; Relatório fotográfico das atividades; Relatório narrativo das atividades; Listagem dos espaços que solicitaram as formações com a quantidade de público; Comprovante de pagamento da equipe, mediante a apresentação de atestado de recebimento e comprovante de transferência. | Mensal / Trimestralmente / Final |

Objeto da Proposta – Ofertar formações sobre Diversidade Sexual e Identidade de Gênero.

6.2 – Objetivo Geral da Proposta

Promover oferta de formações sobre **Diversidade Sexual e Identidade de Gênero** para o Centro de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Penitenciária de Segurança Média 2 de Viana (agentes e pessoas privadas de liberdade); Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida; Empresas de âmbito privada da Região Metropolitana de Vitória.

6.3 – Objetivos Específicos da Proposta

- Fortalecer e qualificar atividades de Educação de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero;
- Contribuir para o enfrentamento dos fatores de risco e violência contra a população LGBTI+ dentro das instâncias atendidas no projeto;
- Articular e potencializar a rede de parcerias, visando à promoção e defesa aos direitos humanos, bem como a cidadania das pessoas LGBTI+;
- Desenvolver ações para reduzir ou impedir qualquer tipo de discriminação e constrangimento de pessoas LGBTI+ no acesso de serviços públicos;

6.4 – Abrangência da Proposta:

Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

6.5 – Períodos de execução do Objeto proposto

10 de junho de 2022 a 10 de dezembro de 2022. Perfazendo 06 meses de execução do projeto.

6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta

As formações serão ofertadas ao longo dos 06 (seis) meses de execução do Projeto '**Saber Cidadania**' que será ao **Centro de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Penitenciária de Segurança Média 2 de Viana** (agentes e pessoas privadas de liberdade); **Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida e Empresas de âmbito privada**. Disponibilizaremos 80 (oitenta) formações para as Instituições da Região Metropolitana de Vitória, sendo formada por é formada pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e **Vitória**.

Para ministrar as formações será contratada um/a palestrante que tenha experiência com o tema **Diversidade Sexual e Identidade de Gênero**. As formações terão como abordagem metodológica a prática teórica, onde o sujeito seja participativo e capaz de realizar reflexões críticas.

A organização do projeto se dará do seguinte modo: Cada setor interessado nas capacitações ofertadas poderá solicitar via telefone da Associação GOLD (27) 9.9956-6004 ou e-mail (goldlgbt@gmail.com). As formações terão duração 2 horas para cada tema abordado. Contudo, será elaborada pela GOLD uma ampla divulgação em nossas redes sociais (Instagram e Facebook) e por meio de ofícios que serão encaminhados aos órgãos públicos.

O técnico administrativo será o responsável pela organização de prestação de contas mensal, trimestral e final, atuando na sede da Associação GOLD.

6.7 – Públicos Beneficiários

Usuários dos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Penitenciária de Segurança Média II de Viana (agentes e pessoas privadas de liberdade); Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida; Empresas de âmbito privado.

6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

O **Centro de Referência de Assistência Social (Cras)** é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os

serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

O Centro de **Referência Especializado de Assistência Social (Creas)** é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

A **Penitenciária de Segurança Média 2 (PSME2)**, é a unidade prisional exclusiva e de referência à população LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexual) no Espírito Santo.

De acordo com o disposto na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a **adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto**, determinadas judicialmente.

As **empresas privadas** poderão solicitar as formações para os/as funcionários/as da empresa, com a finalidade de aprimorar o atendimento ao público.

6.8 – Meta de Atendimento total: 80 (oitenta) formações sobre Diversidade Sexual e Identidade de Gênero.

6.9 – Compatibilidade de Custo: 01 palestrante; 01 técnico administrativo; 01 banner; 500 canecas; 06 uniformes.

6.10 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Descrição das ações | Período de execução (mês) | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Estruturação da equipe. | | | | | X | | | | | | |
| Logística para execução das ações (banner, crachá e uniformes). | | | | | X | | | | | | |
| Roteiro de atividade. | | | | | X | | | | | | |
| Oferta das formações. | | | | | | X | X | X | X | X | X |
| Execução das atividades Geral. | | | | | X | X | X | X | X | X | X |
| Execução das atividades técnicas administrativas. | | | | | X | X | X | X | X | X | X |

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

| Nome | Formação | Função na OSC | Carga Horária mensal de Trabalho |
|----------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Déborah Sabará | Ensino Médio Completo | Coordenadora de Ações e Projetos | 40 horas |

| | | | |
|-----------------------|--|------------|----------|
| Diego Herzog Peruch | Radio e TV e Pós Graduação em Linguagens, Audiovisual e Multimídias. | Presidente | 40 horas |
| Maria José dos Santos | Ensino Médio completo | Diretora | 30 horas |

7.1.1 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

| Profissional | Formação | Total de horas/aula contratada mês | Valor da hora/aula | Valor total |
|------------------------|---|------------------------------------|--------------------|--------------|
| Técnico Administrativo | Ensino Médio Completo. | 30 horas | - | R\$ 1.600,00 |
| Palestrante | Ensino Médio Completo, experiência na área de Direitos Humanos. | 02 horas | R\$ 50,00 | R\$ 100,00 |

7.2 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada (X) Outros

7.3 – Instalações físicas

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|--------|------------|--|
| - | - | - |
| - | - | - |

7.4 – Equipamentos disponíveis

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|---------------------|------------|
| - | - |
| - | - |

Observação: As formações poderão ser solicitadas pelas Instituições listadas ao longo do projeto, no ato todas irão preencher uma ficha de cadastro seguida dos documentos que formaliza o pedido. Sendo assim, informações sobre o espaço não poderão ser fornecidas antes das solicitações.

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

| AVALIAÇÃO | FORMAS DE COLETA DE DADOS | PERIODICIDADE |
|----------------------|--|---------------|
| Avaliação permanente | Lista de presença, formulários preenchidos, relatórios mensais e registro fotográfico das ações. | Mensal |
| Avaliação periódica | Lista de presença; pesquisa de satisfação e demais atividades. | Trimestral |

| | | |
|-----------------|---|-------|
| Avaliação final | Nº de palestras; Listas de presenças; Formulários de solicitações; Relatório final; Registro fotográfico. | Final |
|-----------------|---|-------|

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Descrição detalhada da despesa por tipo | Quantidade | Valor unitário | Valor total(R\$) |
|---|------------|----------------|----------------------|
| Técnico Administrativo | 06 | R\$ 1.600,00 | R\$ 9.600,00 |
| Palestrante | 80 | R\$ 101,75 | R\$ 8.140,00 |
| Uniforme | 06 | R\$ 30,00 | R\$ 180,00 |
| Banner | 01 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| Canecas | 500 | R\$ 04,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL (R\$) | | | R\$ 20.000,00 |

10 – Cronograma de Desembolso – Modelo anexo

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Vitória, Espírito Santo, 28 de março de 2022.



Diego Herzog Peruch
 Presidente
 Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade
 CPF: 090.173.397-05
 CNPJ: 33.590.024/0001-05

Diego Herzog Peruch
 Presidente

12 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

ITEM 10

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

| AÇÕES DO PROJETO | | | | | | | | |
|------------------|------------------|-------------|-------------------------------|---------------------|--|--------------------|-----------|----------------------|
| Meses | Recursos humanos | Transportes | Taxas de Inscrição e filiação | Taxas de arbitragem | Alimentação (especificar se a despesa é dentro ou fora do município) | Material esportivo | Uniformes | Total |
| Fevereiro/2022 | | | | | | | | |
| Março/2022 | | | | | | | | |
| Abril/2022 | | | | | | | | |
| Maió/2022 | | | | | | | | |
| Junho/2022 | | | | | | | | R\$ 20.000,00 |
| Julho/2022 | | | | | | | | |
| Agosto/2022 | | | | | | | | |
| Setembro/2022 | | | | | | | | |
| Outubro/2022 | | | | | | | | |
| Novembro/2022 | | | | | | | | |
| Dezembro/2022 | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | R\$ 20.000,00 |

Avenida Presidente Florentino Avidos, Nº 502, Ed. Alexandre Buaiz, Sala 202,
 Centro, Vitória – ES. CEP: 29010-240.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 02/05/2022 14:09:46 -03:00

DIEGO HERZOG PERUCH
CIDADÃO
assinado em 28/04/2022 17:23:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2022 14:09:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CJX0NX>